



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E SR. CARLOS ROBERTO SEBASTIÃO SOARES.

CONTRATO Nº 173/2017
PROCESSO Nº 65/2017.
CONVITE Nº 14/2017.

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M3.929.8654 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, Sr. **CARLOS ROBERTO SEBASTIÃO SOARES**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 570.342.736-34, Carteira de identidade MG 6.189.072, OE:SSP/MG, residente domiciliado à Rua Cesar Silvério Alves, nº 15, Brás Pires- MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atendimento das necessidades da Secretaria Saúde, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, anexo da Carta Convite referente ao processo administrativo licitatório 65/2017.

O serviço será prestado de acordo com as orientações da administração municipal e secretaria municipal de saúde, após a devida ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADO** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a importância integral de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que o valor de cada passagem será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) com pagamento conforme a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 65/2017**, modalidade **Convite nº 14/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

05.02.02.10.301.0210.2103. Manutenção do Programa Municipal de Transporte de Doentes- 3.3.90.36.00.- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 10 de novembro de 2017.

Município de Brás Pires - Contratante
Itamar Cabral de Miranda

Carlos Roberto Sebastião Soares
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Helvécia Patrícia Fernandes*
CPF: *030261576-86*

Nome: *Mendes*
CPF: *33.653.176-97*